



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024096/2024

IMPUGNANTE: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

I. RELATÓRIO

A empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61, por meio de seu representante legal, apresentou impugnação ao Edital nº 001/2025, alegando a existência de "ITENS RESTRITIVOS" no certame, especificamente no que tange à exigência de garantia. Alega a impugnante que a exigência se torna inviável em razão da adoção do "orçamento sigiloso", impossibilitando os licitantes de calcularem o valor correspondente à garantia de proposta.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Impugnação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** se faz alicerçado nos fatos e fundamentos abaixo descritos:

Sem embargo do trabalho dispendido na estruturação do edital, se fez constar exigência de que a empresa licitante apresente **GARANTIA DA PROPOSTA DE 1% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO SENDO QUE A LICITAÇÃO É ORÇAMENTO SIGILOSO**, abaixo descritos:

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2025 Processo Administrativo Nº 2024096/2024

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada para Lei Complementar nº 347/2018, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fazer realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ORGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para realização de shows artísticos (gratuito, iluminação, sonorização e etc.), com contratação de artistas e bandas para ocupar as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
SIGILOSO

PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons
ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.torneioeletronico.com.br/>
DATA: 30 de janeiro de 2025
HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Apelido de Sônia Gonçalves

AUTORIDADE CONTRATANTE
José Burnett de Oliveira Siqueira



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

Aduz ainda que a manutenção do referido item comprometeria a ampla concorrência, violando princípios da legalidade e isonomia, além de suscitar indícios de direcionamento do certame. Por fim, requer a exclusão da referida exigência e a republicação do edital.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a impugnação apresentada revela uma interpretação equivocada dos dispositivos do edital, notadamente do **item 13.8 do Termo de Referência**, o qual expressamente disciplina a **exigência da garantia da proposta apenas para a empresa vencedora do certame, complementar à exequibilidade dos preços finais arrematados**, e não como requisito de habilitação ou participação, afastando qualquer alegado cerceamento da competitividade. Vejamos:

"13.8. Para fins complementares da exequibilidade a vencedora deverá enviar junto a sua proposta a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato." Item 13.8 do referido Termo de Referência do Edital.

Ademais, a exigência da garantia de proposta encontra respaldo no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza sua previsão nos editais licitatórios, desde que não ultrapasse o percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. No presente caso, considerando que o orçamento estimado da licitação é sigiloso, o percentual incidirá sobre o valor da proposta apresentada pela empresa vencedora, como forma de assegurar a seriedade e exequibilidade da oferta.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



Cabe destacar que a adoção do orçamento sigiloso é medida amparada pelo artigo 23 da mesma legislação, que permite tal sigilo como instrumento de proteção ao interesse público, prevenindo a manipulação artificial de preços e garantindo maior economicidade ao erário.

Não há, portanto, qualquer incompatibilidade entre a previsão do orçamento sigiloso e a exigência de garantia da proposta, pois esta somente será exigida após a definição da empresa vencedora, a qual terá pleno conhecimento do valor a ser contratado, possibilitando a correta apuração do montante correspondente.

Outrossim, a exigência em questão encontra amparo no princípio da supremacia do interesse público, ao conferir maior segurança ao procedimento licitatório e evitar propostas temerárias que possam comprometer a execução do objeto contratado.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restando demonstrado que a exigência da garantia da proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e que não compromete a competitividade do certame, tampouco afronta os princípios da isonomia e legalidade, **REJEITA-SE** a impugnação apresentada pela empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, mantendo-se íntegros os termos do Edital nº 001/2025.

Publique-se e dê-se ciência à impugnante.

Pastos Bons/MA, 29 de Janeiro de 2025.

Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Contratação/Pregoeiro